

**REQUERIMENTO N° ____/2025
(Do Sr. Vereador Vinícius Lino)**

SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE VISUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o seguinte REQUERIMENTO:

• Solicito ao Chefe do Poder Executivo Municipal que informe sobre a saúde visual no município de Guarapari.

1. Quais serviços de saúde visual estão atualmente disponíveis para a população de Guarapari?
2. Existem programas ou campanhas específicas voltadas para a prevenção de doenças oculares e para o diagnóstico precoce de problemas de visão no município?
3. O município realiza mutirões ou ações itinerantes de atendimento oftalmológico em comunidades mais distantes ou carentes de Guarapari?
4. Qual é o tempo médio de espera para consultas e exames oftalmológicos na rede pública de saúde do município?
5. Existe uma fila de espera? Se sim, qual a previsão de atendimento?
6. Quais tipos de exames e tratamentos oftalmológicos são oferecidos na rede pública de saúde de Guarapari (como refração, teste de visão, catarata, glaucoma, entre outros)?
7. O município possui profissionais especializados em oftalmologia atuando nas

unidades de saúde? Em caso negativo, qual é a previsão para a contratação desses profissionais?

8. Existe parceria com clínicas privadas ou com a iniciativa social para fornecer óculos à população de baixa renda que não pode arcar com esses custos?
9. O município tem algum planejamento para ampliar os serviços de saúde visual ou melhorar a infraestrutura de atendimento para atender à demanda da população?

É necessário que a solicitação seja concedida de imediato; em caso de impossibilidade, que observe-se o prazo legal não superior a 20 (dias) determinado pela Lei Nº 12.527/2011.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 15 de abril de 2025.

VINÍCIUS LINO
Vereador - PL

